



EDIÇÃO N° 20/2025 ENTRE RIOS DE MINAS, 12 DE JUNHO DE 2025

PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 25, DE 06 DE MAIO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PARENTES DOS DEPENDENTES QUÍMICOS DE ENTRE RIOS DE MINAS - APADEQ, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015”.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DOS PARENTES DOS DEPENDENTES QUÍMICOS DE ENTRE RIOS DE MINAS - APADEQ, CNPJ 10.852.194/0001-07, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, objetivando a execução do programa permanente de recuperação de dependentes químicos estabelecidos em Plano de Trabalho, inserido em termo de fomento a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e a entidade parceira, para a concessão de subvenção social no valor total de R\$ 140.432,43 (cento e quarenta mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da celebração da parceria de que trata o artigo 1º desta Lei são os consignados em dotações próprias constantes do Orçamento Municipal em execução no presente exercício, conforme Lei Municipal nº 2.502, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 06 de maio de 2025.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Bruno Asevedo Coelho Silva
Presidente da Comissão

Lucas Augusto Resende Dias
Relator

Claudio dos Reis Lima
Membro





EDIÇÃO N° 20/2025 ENTRE RIOS DE MINAS, 12 DE JUNHO DE 2025

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 26, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Município DE Entre Rios de Minas-MG a participar do “Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS VERTENTES”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Entre Rios de Minas autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS VERTENTES, nos termos do art. 241 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A participação prevista neste artigo tem como objetivo o regime de gestão associada para execução de atividades de planejamento, execução, regulação e fiscalização nos serviços públicos, relacionados com os setores institucionais, ambientais, sanitários e de infraestrutura, especialmente: seleção, gestão, capacitação e treinamento de pessoal, educação, cultura, saúde, saneamento, agricultura, meio ambiente, transporte e comunicação na forma do Protocolo de Intenções.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a subscrever o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, objetivando o ingresso do Município de Entre Rios de Minas no Consórcio Público de que trata esta lei.

Parágrafo único. O Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio consistente da Terceira Alteração Consolidada do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração de Contratos de Rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no Consórcio Público de que trata esta lei.

§1º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser





EDIÇÃO N° 20/2025 ENTRE RIOS DE MINAS, 12 DE JUNHO DE 2025

contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta do Orçamento Municipal em execução no presente exercício, conforme Lei Municipal nº 2.502, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 20 de maio de 2025.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Bruno Asevedo Coelho Silva
Presidente da Comissão

Lucas Augusto Resende Dias
Relator

Claudio dos Reis Lima
Membro

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 27, DE 20 DE MAIO DE 2025.

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprova e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício no valor de R\$ 86.582,43 (oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos) para custear as despesas da participação do município de Entre Rios de Minas no “Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS VERTENTES”.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.004.000 – Secretaria Municipal de Administração

Sub Unidade : 02.004.004 – Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral





EDIÇÃO N° 20/2025 ENTRE RIOS DE MINAS, 12 DE JUNHO DE 2025

Programa 0038 – Participação em Consórcios

2.284 – Transferência ao Consórcio Cigedas Vertentes

Dotação: 02.004.004.04.122.0038.2.284, distribuído nos seguintes elementos de despesas:

3.1.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público	R\$ 57.144,40
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público.	R\$27.706,38
4.4.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público.	R\$1.731,65
TOTAL.....	R\$ 86.582,43

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 3º Servirá de recursos para cobertura deste crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação no valor de R\$ 86.582,43 (oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos) nas seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.008.001 – Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa 0003 – Apoio Administrativo

2.134 – Transferência ao CASIP

Dotação: 02.008.001.04.122.0003.2.134, distribuído nos seguintes elementos de despesas:

3.3.71.70.00 – Rateio participação consórcio público.	R\$ 86.582,43.
---	----------------

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 4º Fica o executivo autorizado a suplementar da dotação que está sendo criada até o limite de 30% do valor total deste projeto.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal nº 1.915 de 01 de dezembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2022/2025.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 20 de maio de 2025.





EDIÇÃO N° 20/2025 ENTRE RIOS DE MINAS, 12 DE JUNHO DE 2025

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Bruno Asevedo Coelho Silva
Presidente da Comissão

Lucas Augusto Resende Dias
Relator

Claudio dos Reis Lima
Membro

PROPOSIÇÃO DE LEI N° 28, DE 20 DE MAIO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil denominada HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015”.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a organização da sociedade civil HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA, CNPJ 20.356.580/0001-61, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, objetivando a execução do Plano de Trabalho Técnico para utilização dos recursos financeiros da Portaria GM/MS n.º 6.426, de 29 de dezembro de 2024, que tem como finalidade o custeio de despesas e a compra de equipamentos da Instituição estabelecidos em Plano de Trabalho e inserido em termo de fomento a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e a entidade parceira, para a concessão de subvenção social no valor total de R\$ 499.840,00 (quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e quarenta reais).

Art. 2º Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da celebração da parceria de que trata o artigo 1º desta Lei são os consignados em dotações próprias constantes do Orçamento Municipal em execução no presente exercício, conforme Lei Municipal nº 2.502, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 20 de maio de 2025.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL





EDIÇÃO N° 20/2025 ENTRE RIOS DE MINAS, 12 DE JUNHO DE 2025

Bruno Asevedo Coelho Silva
Presidente da Comissão

Lucas Augusto Resende Dias
Relator

Claudio dos Reis Lima
Membro

PROPOSIÇÃO DE LEI N° 29, DE 20 DE MAIO DE 2025

“Institui a Semana Municipal de Preservação ao Meio Ambiente no Município de Entre Rios de Minas/MG e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Entre Rios de Minas-MG, a Semana Municipal de Preservação ao Meio Ambiente, a ser comemorada anualmente na primeira semana de junho, em alusão ao Dia Mundial do Meio Ambiente, celebrado no dia 5 do mesmo mês.

Art. 2º A Semana Municipal de Preservação ao Meio Ambiente tem como finalidades:

I – sensibilizar a população sobre a importância da preservação dos recursos naturais e da biodiversidade local;

II – estimular práticas sustentáveis nas comunidades urbanas e rurais;

III – promover ações de educação ambiental, especialmente nas redes pública e privadas de ensino;

IV – fomentar o envolvimento da juventude em iniciativas ecológicas e de responsabilidade socioambiental;

V – valorizar experiências locais de conservação e uso responsável dos recursos naturais.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Preservação ao Meio Ambiente poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes atividades:

I – palestras, oficinas e eventos educativos sobre meio ambiente e sustentabilidade;

II – ações de limpeza de espaços públicos, nascentes e margens de cursos d’água;

III – plantio de mudas nativas e ações de reflorestamento urbano e rural;

IV – concursos, mostras culturais e feiras temáticas voltadas à conscientização ambiental;





EDIÇÃO N° 20/2025 ENTRE RIOS DE MINAS, 12 DE JUNHO DE 2025

V – visitas guiadas a áreas de preservação, propriedades rurais sustentáveis e projetos ambientais locais;

VI – campanhas públicas sobre descarte correto de resíduos, uso consciente da água e reciclagem.

§ 1º As ações previstas neste artigo poderão ser executadas pelo Poder Executivo diretamente ou em cooperação com escolas, associações, entidades ambientais, empresas e demais organizações da sociedade civil.

§ 2º Sempre que possível, será incentivada a participação de crianças e adolescentes, visando à formação de uma consciência ambiental desde as fases iniciais da vida escolar.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou acordos de cooperação com instituições públicas ou privadas para viabilizar as atividades da Semana Municipal de Preservação ao Meio Ambiente.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no que couber, inclusive designando o órgão responsável pela coordenação das atividades e promovendo a divulgação do evento no calendário oficial do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas - MG, 20 de maio de 2025.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Bruno Asevedo Coelho Silva
Presidente da Comissão

Lucas Augusto Resende Dias
Relator

Claudio dos Reis Lima
Membro

PROPOSIÇÃO DE LEI N° 30, DE 03 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre os parâmetros mínimos de largura das estradas rurais do Município de Entre Rios de Minas/MG, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece os parâmetros mínimos de largura das estradas rurais do Município de Entre Rios de Minas/MG, incluindo as faixas destinadas à instalação de postes, equipamentos de infraestrutura e sistemas de drenagem pluvial.





EDIÇÃO N° 20/2025 ENTRE RIOS DE MINAS, 12 DE JUNHO DE 2025

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, as estradas rurais classificam-se em:

- I – principais: aquelas que interligam comunidades rurais de maior fluxo, distritos ou rodovias estaduais;
- II – secundárias: aquelas que proporcionam acesso local entre propriedades rurais e estradas principais.

Art. 3º As estradas rurais deverão observar os seguintes parâmetros mínimos de largura da faixa de rolamento:

- I – estradas principais: largura mínima de 8 (oito) metros;
- II – estradas secundárias: largura mínima de 5 (cinco) metros.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, mediante justificativa técnica, adotar larguras superiores às estabelecidas neste artigo, conforme as características topográficas e a intensidade de tráfego.

Art. 4º Deverá ser reservada, em cada lateral das estradas rurais, uma faixa mínima de 2 (dois) metros de largura destinada:

- I – à instalação de postes, cabeamentos e demais equipamentos de utilidade pública;
- II – à implantação de sistemas de drenagem, tais como cacimbas, bolsões de contenção ou valas de escoamento.

§ 1º As intervenções de drenagem previstas no inciso II visam assegurar a durabilidade das vias e a prevenção de erosões e alagamentos.

§ 2º A ocupação da faixa lateral com os equipamentos e sistemas mencionados deverá respeitar critérios técnicos e ambientais, conforme regulamentação do Poder Executivo.

§ 3º É vedada a instalação de postes ou sistemas de drenagem na faixa de rolamento, salvo em hipóteses de inviabilidade técnica justificada.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias, termos de cooperação ou outros instrumentos com os proprietários lindeiros para a implantação das faixas laterais e das obras de drenagem previstas nesta Lei.

§ 1º Na hipótese de realocação de cercas em razão das intervenções autorizadas, o Município poderá, mediante acordo formal, providenciar a reconstrução das cercas afetadas, observando os limites da propriedade.

§ 2º A cooperação prevista no caput poderá incluir apoio técnico e logístico aos proprietários, conforme disponibilidade orçamentária e critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DE MINAS

INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Estado de Minas Gerais - cnpj: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 98338-0124

EDIÇÃO N° 20/2025 ENTRE RIOS DE MINAS, 12 DE JUNHO DE 2025

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas - MG, 03 de junho de 2025.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Bruno Asevedo Coelho Silva
Presidente da Comissão

Lucas Augusto Resende Dias
Relator

Claudio dos Reis Lima
Membro

PROPOSIÇÃO DE LEI N° 31, DE 03 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre o Vale Alimentação no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Entre Rios de Minas-MG e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fará jus ao recebimento do vale-alimentação os servidores do Poder Legislativo Municipal, assim como os agentes políticos;

Art. 2º - O valor recebido a título de vale-alimentação, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Entre Rios de Minas, possui caráter indenizatório, para resarcimento de despesas com alimentação.

§1º - O benefício de que trata esta lei não integrará a remuneração do servidor nem o subsídio do agente político, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais.

§2º - O benefício será concedido uma única vez, em caso de acúmulo regular de cargo, emprego ou função pública.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DE MINAS

INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Estado de Minas Gerais - cnpj: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 98338-0124

EDIÇÃO N° 20/2025 ENTRE RIOS DE MINAS, 12 DE JUNHO DE 2025

Art. 3º - O vale-alimentação será concedido no valor equivalente a 17 UPV (Unidade Padrão de Vencimentos), fixada pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Não será concedido o vale-alimentação aos servidores aposentados e pensionistas.

Art. 5º - O vale-alimentação será destinado exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios, sendo vedada a sua utilização para aquisição de bebidas alcoólicas e cigarros.

Art. 6º - O vale-alimentação será fornecido através de empresa especializada, mediante a aquisição de ticket ou cartão magnético, ficando o Poder Legislativo, desde já, autorizado a firmar contrato com a pessoa jurídica desta natureza, observado as normas relativas à contratação.

Art. 7º - A despesa consignada na presente Lei correrá à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 1º Junho, revogando-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas - MG, 03 de junho de 2025.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Bruno Asevedo Coelho Silva
Presidente da Comissão

Lucas Augusto Resende Dias
Relator

Claudio dos Reis Lima
Membro

PROPOSIÇÃO DE LEI N° 32, DE 03 DE JUNHO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil Teatro da Pedra – Associação Cultural, conforme disposto na Lei Federal no 13.019/2014, com a redação dada pela Lei no 13.204/2015”.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DE MINAS

INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Estado de Minas Gerais - cnpj: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 98338-0124

EDIÇÃO N° 20/2025 ENTRE RIOS DE MINAS, 12 DE JUNHO DE 2025

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a organização da sociedade civil TEATRO DA PEDRA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, CNPJ 07.238.138/0001-72 para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, objetivando a execução do “Projeto Arte por Toda Parte – Teatro e Memória Entre Rios de Minas 2025”, estabelecidos em Plano de Trabalho, inserido em termo de fomento a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e a entidade parceira, para a concessão de subvenção social no valor total de R\$ 218.417,16 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos).

Art. 2º Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da celebração da parceria de que trata o artigo 1º desta Lei são os consignados em dotações próprias constantes do Orçamento Municipal em execução no presente exercício, conforme Lei Municipal nº 2.502, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas - MG, 03 de junho de 2025.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Bruno Asevedo Coelho Silva
Presidente da Comissão

Lucas Augusto Resende Dias
Relator

Claudio dos Reis Lima
Membro

PORTARIAS

PORTARIA N° 22, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Concede Férias Vencidas Convertidas em Pecúnia Indenizadas.

O Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas, no uso das atribuições legais, em especial aquelas contidas no inciso XII do artigo 20 do Regimento Interno, e considerando os interesses do serviço interno do Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE



Site: www.entreriosdeminas.mg.leg.br | E-mail: camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

Esta publicação atende aos requisitos de autenticidade e integralidade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.



EDIÇÃO N° 20/2025 ENTRE RIOS DE MINAS, 12 DE JUNHO DE 2025

Art. 1º - De conformidade com o disposto no parágrafo único, artigo 85, da Lei Complementar nº 954, de 20/12/1991, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Entre Rios de Minas”, alterada pela Lei Complementar nº 2.024, de 28/02/2024, CONCEDER, 10 dias de Férias Vencidas Convertidas em Pecúnia Indenizadas, a servidora efetiva GILDA APARECIDA DOS REIS RAMOS, matrícula nº 0062, relativas aos períodos aquisitivos de 01/02/2024 a 31/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 10 de junho de 2025.

Fernando Andrade Maia
Presidente

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO N° 42/2025

Ao Chefe do Poder Executivo Municipal,
Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

A Vereadora que o presente subscreve, fundamentado no que preceitua o inciso XIV do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu Art. 53, REQUER à V. Exa., ouvido o egrégio Plenário na forma regimental:

Que sejam encaminhadas a esta Casa Legislativa informações detalhadas acerca da implementação da Lei Municipal nº 1.636, de 07 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a denominação da Praça da Bíblia, praça essa situada no final da rua Suaçuí, próximo ao Terminal Rodoviário e Trevo de acesso na Avenida Tancredo Neves.

Cabe ressaltar que a referida Lei, aprovada por esta Câmara e sancionada pelo Executivo, entretanto decorridos mais de 12 anos desde a promulgação da norma, observa-se que seu conteúdo ainda não foi efetivamente cumprido, haja vista que não há uma praça efetivamente construída, restando um terreno sem qualquer edificação.

Diante disso, torna-se necessário que o Poder Executivo informe se há planejamento ou previsão orçamentária para sua implementação, bem como o que se faz necessário para a realização de tal obra.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DE MINAS

INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Estado de Minas Gerais - cnPJ: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 98338-0124

EDIÇÃO N° 20/2025 ENTRE RIOS DE MINAS, 12 DE JUNHO DE 2025

A presente solicitação tem por finalidade promover a transparência na gestão pública e assegurar o cumprimento da legislação em vigor.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2025.

Sarah Magda Baeta Morais Andrade
Vereadora

REQUERIMENTO N° 43/2025

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, fundamentado no que preceitua o inciso XIV do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu Art. 53, **REQUER** à V. Exa., ouvido o egrégio Plenário na forma regimental:

Que esta Casa Legislativa possa conferir uma Moção de Aplausos a Sra. Roberta Ribeiro Alves Cardoso, atual Secretária Municipal de Saúde, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à saúde pública de nosso município.

Roberta tem se destacado pelo seu comprometimento, dedicação e eficiência na condução das políticas públicas de saúde, demonstrando sensibilidade às demandas da população e capacidade de gestão diante dos desafios enfrentados pelo sistema de saúde municipal.

Durante sua atuação à frente da Secretaria Municipal de Saúde, tem promovido avanços significativos na melhoria dos atendimentos, fortalecimento das equipes de atenção básica, ampliação de serviços essenciais e adoção de estratégias voltadas à humanização do cuidado e à valorização dos profissionais da área.

Sua postura ética, técnica e proativa tem contribuído de forma concreta para o bem-estar da comunidade, tornando-se referência na atual administração.

Por todo seu empenho e dedicação para com o cuidado de nosso povo, propõe-se a presente moção de aplausos.



Site: www.entreriosdeminas.mg.leg.br | E-mail: camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

Esta publicação atende aos requisitos de autenticidade e integralidade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.



EDIÇÃO N° 20/2025 ENTRE RIOS DE MINAS, 12 DE JUNHO DE 2025

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2025.

Bruno Asevedo Coelho Silva
Vereador

REQUERIMENTO N° 44/2025

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, fundamentado no que preceitua o inciso XIV do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu Art. 53, **REQUER** à V. Exa., ouvido o egrégio Plenário na forma regimental:

Que esta Casa Legislativa possa conferir uma Moção de Aplausos ao Sr. Cristiano Carlos Cardoso, pelos relevantes serviços prestados ao esporte em nosso município, em reconhecimento à sua trajetória de mais de duas décadas como incentivador e apoiador das práticas esportivas locais.

Cristiano é notabilizado como uma figura de grande importância para o desenvolvimento do esporte em nossa cidade, especialmente no futebol, mas também em diversas outras modalidades. Ao longo de mais de 20 anos de dedicação voluntária, tem atuado como organizador, colaborador e entusiasta das atividades esportivas, sendo exemplo de cidadania e compromisso social.

Com frequência, tem destinado recursos próprios para viabilizar a participação de atletas e equipes em competições, aquisição de materiais, uniformes e apoio logístico, revelando não apenas amor pelo esporte, mas também profundo senso de solidariedade e responsabilidade com o bem-estar da juventude e da comunidade em geral.

Seu trabalho silencioso, porém constante e eficaz, tem promovido a inclusão social, fortalecido os laços comunitários e contribuído para a formação de cidadãos por meio do esporte, sendo merecedor do mais amplo reconhecimento público.

Diante disso, esta Moção é uma justa homenagem desta Casa Legislativa ao valoroso empenho do Sr. Cristiano Carlos Cardoso em prol do esporte entrerriano, representando o agradecimento e o respeito de toda a população.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DE MINAS

INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Estado de Minas Gerais - cnpj: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 98338-0124

EDIÇÃO N° 20/2025 ENTRE RIOS DE MINAS, 12 DE JUNHO DE 2025

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2025.

Bruno Asevedo Coelho Silva
Vereador

REQUERIMENTO N° 45/2025

Ao Chefe do Poder Executivo Municipal,
Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, fundamentado no que preceitua o inciso XIV do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu Art. 53, **REQUER** à V. Exa., ouvido o egrégio Plenário na forma regimental:

Que seja informada a essa Casa Legislativa se há previsão e pretensão, da atual gestão, em dar continuidade às obras de reforma do prédio do Paço Municipal, cuja estrutura passou recentemente por reforço emergencial, conforme mencionado no Ofício resposta nº 147/GAB/2025. Solicita-se, ainda, que seja esclarecido se há planos para a plena restituição da utilidade pública do referido imóvel, possibilitando sua reocupação pelas repartições públicas e sua devolução ao uso institucional da municipalidade. Considerando a importância histórica, funcional e administrativa do Paço Municipal.

Sala das Sessões, em 20 de abril de 2025.

Lucas Augusto Resende Dias
Vereador

REQUERIMENTO N° 46/2025

Ao Chefe do Poder Executivo Municipal,
Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, fundamentado no que preceitua o inciso XIV do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu Art. 53, **REQUER** à V. Exa., ouvido o egrégio Plenário na forma regimental:





EDIÇÃO N° 20/2025 ENTRE RIOS DE MINAS, 12 DE JUNHO DE 2025

Que informe a esta Casa Legislativa qual o montante arrecadado até a presente data pelo Município com receitas provenientes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), detalhando os valores recebidos separadamente por cada tributo, bem como os montantes arrecadados no ano de 2023 e 2024.

Tal demanda visa o *munus* fiscalizatório do presente signatário, de maneira a levar a maior transparência possível a nossa população.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2025.

Lucas Augusto Resende Dias
Vereador

REQUERIMENTO N° 47/2025

Ao Chefe do Poder Executivo Municipal,
Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

A Vereadora que o presente subscreve, fundamentado no que preceitua o inciso XIV do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu Art. 53, **REQUER** à V. Exa., ouvido o egrégio Plenário na forma regimental:

Que seja encaminhada a esta Casa Legislativa informações acerca da ocupação irregular de um terreno público situado no bairro Cachoeira, entre as Ruas João Capela e Pedro Felício.

Trata-se de um terreno de propriedade do Município que vem sendo utilizado de forma indevida por alguns munícipes, inclusive com a existência de edificações já erguidas no local. Tal situação tem causado preocupação, visto que se trata de bem público que deve ser resguardado e utilizado conforme o interesse coletivo, sendo necessário que o Poder Executivo tome medidas eficazes para impedir a consolidação dessa ocupação irregular.

Dessa forma, solicita-se que o Poder Executivo informe quais providências estão sendo tomadas para evitar o avanço da ocupação indevida, bem como quais ações estão sendo idealizadas ou planejadas para garantir a proteção e a adequada destinação do referido imóvel público. Questiona-se, ainda, se já houve alguma notificação aos ocupantes irregulares e se



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DE MINAS

INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Estado de Minas Gerais - cnpj: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 98338-0124

EDIÇÃO N° 20/2025 ENTRE RIOS DE MINAS, 12 DE JUNHO DE 2025

existe atuação da Procuradoria ou de outro órgão municipal no sentido de preservar a integridade do bem e coibir novas construções.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2025.

Sarah Magda Baeta Morais Andrade
Vereadora

REQUERIMENTO N° 48/2025

Ao Chefe do Poder Executivo Municipal,
Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, fundamentado no que preceitua o inciso XIV do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu Art. 53, REQUER à V. Exa., ouvido o egrégio Plenário na forma regimental:

Que seja encaminhada a esta Casa Legislativa toda a documentação referente aos gastos realizados para a realização do Carnaval 2025 no município, incluindo, mas não se limitando a: contratos firmados com artistas, bandas, estruturas de som e palco, seguranças, serviços de limpeza, locações diversas, bem como notas fiscais, empenhos, ordens de pagamento e eventuais parcerias ou patrocínios públicos e/ou privados.

A presente solicitação tem como objetivo dar cumprimento ao dever institucional deste vereador em exercer o controle e a fiscalização dos atos do Executivo, com foco na transparência e na boa aplicação dos recursos públicos.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2025.

Rafael Neto Peixoto
Vice-Presidente

REQUERIMENTO N° 49/2025

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,





EDIÇÃO N° 20/2025 ENTRE RIOS DE MINAS, 12 DE JUNHO DE 2025

A Vereadora que o presente subscreve, fundamentado no que preceitua o inciso XIV do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu Art. 53, **REQUER** à V. Exa., ouvido o egrégio Plenário na forma regimental:

Que esta Casa Legislativa possa conferir uma Moção de Aplauso à Sra. Ormensinda Maria Barbosa Salgado, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à saúde pública de nosso Município.

A Sra. Ormensinda Maria Barbosa Salgado destacou-se por sua dedicação e compromisso com a população entrerriana, tendo exercido com excelência a função de Secretária Municipal de Saúde durante a gestão do Prefeito Luís Miranda, período em que contribuiu significativamente para o aprimoramento dos serviços de saúde locais.

Atualmente, ocupa o cargo de Secretária Executiva Regional do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul (CISRU) – SAMU, onde continua a desempenhar um papel fundamental, auxiliando diretamente nas transferências de pacientes do nosso Município e oferecendo suporte essencial ao Hospital Cassiano Campolina.

Sua trajetória demonstra profundo zelo com a saúde pública e um espírito incansável de colaboração, sendo digna do reconhecimento desta Casa Legislativa e de toda a comunidade entrerriana.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2025.

Sarah Magda Baêta Morais Andrade
Vereadora

REQUERIMENTO N° 50/2025

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, fundamentado no que preceitua o inciso XIV do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu Art. 53, **REQUER** à V. Exa., ouvido o egrégio Plenário na forma regimental:

Que esta Casa Legislativa possa conferir uma Moção de Aplauso ao Sr. Tarcisio Marzano Filho, em razão de sua destacada atuação junto à Federação Mineira de Futebol, representando





EDIÇÃO N° 20/2025 ENTRE RIOS DE MINAS, 12 DE JUNHO DE 2025

com competência e dedicação o esporte de nosso Estado, e, especialmente, levando o nome do Município de Entre Rios de Minas a todo o território mineiro.

Sua contribuição tem sido de extrema relevância para a valorização do futebol mineiro, fortalecendo ainda a imagem do nosso Município nos cenários esportivos estadual e regional.

A presente moção tem como objetivo reconhecer publicamente o empenho, o profissionalismo e a trajetória do Sr. Tarcísio Marzano Filho, que tanto orgulha nossa cidade e serve de exemplo de comprometimento com o esporte e com o bem coletivo.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2025.

Rafael Neto Peixoto
Vice-Presidente

REQUERIMENTO N° 51/2025

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, fundamentado no que preceitua o inciso XIV do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu Art. 53, **REQUER** à V. Exa., ouvido o egrégio Plenário na forma regimental:

Que esta Casa Legislativa possa conferir uma Moção de Aplausos às Sras. Goreth de Sousa Silva e Gilda Aparecida dos Reis Ramos, servidoras efetivas desta Casa Legislativa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Câmara Municipal de Entre Rios de Minas-MG há quase 30 anos.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2025.

Rafael Neto Peixoto
Vice-Presidente

REQUERIMENTO N° 52/2025

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,





EDIÇÃO N° 20/2025 ENTRE RIOS DE MINAS, 12 DE JUNHO DE 2025

O Vereador que o presente subscreve, fundamentado no que preceitua o inciso XIV do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu Art. 53, **REQUER** à V. Exa., ouvido o egrégio Plenário na forma regimental:

Que esta Casa Legislativa possa conferir uma Moção de Aplauso aos senhores Ezequiel Ferreira Campos, Zacarias Ferreira Campos, Silas Ferreira Campos e José de Campos Chagas, em reconhecimento pela relevante contribuição que prestaram ao Município de Entre Rios de Minas, ao lado de seus pais, na fundação da Igreja Assembleia de Deus - Ministério de Madureira em nossa cidade.

A presente moção é uma justa e merecida homenagem a esses cidadãos que, com fé, dedicação e espírito missionário, participaram ativamente do início dos trabalhos da referida igreja, tornando-se pilares fundamentais na disseminação dos princípios cristãos e no fortalecimento da fé de centenas de famílias ao longo dos anos.

A fundação da Igreja Assembleia de Deus Madureira representa não apenas um marco religioso, mas também social e comunitário, pois a igreja se tornou referência de acolhimento, valores, fraternidade e solidariedade no município. A atuação dos homenageados foi determinante para que esse legado fosse construído.

Diante do exposto, apresento esta moção de aplauso como forma de reconhecimento público e agradecimento do Poder Legislativo aos senhores Ezequiel, Zacarias, Silas e José de Campos pelo papel histórico e edificante que desempenharam em nossa cidade.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2025.

Rafael Neto Peixoto
Vice-Presidente

REQUERIMENTO N° 53/2025

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, fundamentado no que preceitua o inciso XIV do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu Art. 53, **REQUER** à V. Exa., ouvido o egrégio Plenário na forma regimental:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DE MINAS

INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Estado de Minas Gerais - cnpj: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 98338-0124

EDIÇÃO N° 20/2025 ENTRE RIOS DE MINAS, 12 DE JUNHO DE 2025

Que esta Casa Legislativa possa conferir uma Moção de Aplausos à diretoria e a todos os servidores da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Entre Rios de Minas, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade, especialmente no atendimento e promoção da dignidade das pessoas com deficiência.

A APAE/ERM se destaca por seu trabalho comprometido e humanizado, promovendo inclusão, assistência social, educação e saúde com dedicação e sensibilidade. A atuação de sua equipe, composta por diversos profissionais comprometidos com o bem-estar dos assistidos, contribui de maneira inestimável para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e igualitária.

Dessa forma, esta Moção representa o respeito, a admiração e a gratidão do Poder Legislativo Municipal pelos esforços contínuos da instituição em prol da valorização da vida e da cidadania das pessoas com deficiência em nosso município.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2025.

Rafael Neto Peixoto
Vice-Presidente

REQUERIMENTO N° 54/2025

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

A Vereadora que o presente subscreve, fundamentado no que preceitua o inciso XIV do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu Art. 53, **REQUER** à V. Exa., ouvido o egrégio Plenário na forma regimental:

Que esta Casa Legislativa possa conferir uma Moção de Aplausos à Sra. Luci Maria de Oliveira, cantineira aposentada da Escola Estadual “Ribeiro de Oliveira”, em reconhecimento à sua dedicada trajetória de serviços prestados à comunidade escolar e à sociedade local, bem como pelo destaque sua atuação voluntária junto à Igreja Católica, onde sempre participou ativamente das atividades religiosas e comunitárias, especialmente por meio do canto litúrgico e do apoio às crianças que integram a tradicional coroação.

Diante disso, apresento esta Moção de Aplauso como forma de reconhecimento público à sua história de dedicação, amor ao próximo e compromisso com os valores da solidariedade e do bem comum.

Sala das Sessões, em 03 de junho de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DE MINAS

INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Estado de Minas Gerais - cnpj: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 98338-0124

EDIÇÃO N° 20/2025 ENTRE RIOS DE MINAS, 12 DE JUNHO DE 2025

Sarah Magda Baeta Morais Andrade
Vereadora

REQUERIMENTO N° 55/2025

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

A Vereadora que o presente subscreve, fundamentado no que preceitua o inciso XIV do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu Art. 53, **REQUER** à V. Exa., ouvido o egrégio Plenário na forma regimental:

Que esta Casa Legislativa possa conferir uma Moção de Aplausos à Sra. Bernadete Oliveira, em reconhecimento à sua atuação voluntária junto à Igreja Católica e pelos relevantes serviços prestados à comunidade local, pela sua participação ativa nos trabalhos de coroação das crianças, dedicação que mantém até os dias atuais. Além disso, contribui com seu talento no canto litúrgico durante as missas em nossa cidade, sendo presença constante e querida nas celebrações religiosas. Por fim, pelo apoio prestado em diversas frentes da pastoral, sempre com espírito de serviço, fé e comprometimento com os valores cristãos e comunitários.

Diante disso, apresento esta Moção de Aplauso como forma de reconhecimento público à sua trajetória de voluntariado, dedicação e contribuição à vida religiosa e social de nossa cidade.

Sala das Sessões, em 03 de junho de 2025.

Sarah Magda Baeta Morais Andrade
Vereadora

REQUERIMENTO N° 56/2025

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

A Vereadora que o presente subscreve, fundamentado no que preceitua o inciso XIV do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu Art. 53, **REQUER** à V. Exa., ouvido o egrégio Plenário na forma regimental:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DE MINAS

INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Estado de Minas Gerais - cnpj: 00.990.667/0001-89 | Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro | Entre Rios de Minas – MG | (31) 98338-0124

EDIÇÃO N° 20/2025 ENTRE RIOS DE MINAS, 12 DE JUNHO DE 2025

Que esta Casa Legislativa possa conferir uma Moção de Aplausos à Sra. Luzia da Silva Oliveira, cantineira aposentada da Escola Estadual “Pedro Domingues”, em reconhecimento à sua dedicação profissional e atuação voluntária junto à Paróquia de nossa cidade.

Durante sua trajetória na escola, a Sra. Luzia sempre demonstrou zelo, carinho e atenção com os alunos, sendo lembrada com apreço por sua postura acolhedora e comprometida. Após sua aposentadoria, continuou contribuindo com a comunidade, sendo responsável pela limpeza da igreja católica e participando ativamente das atividades paroquiais.

Diante disso, apresento esta Moção de Aplauso como forma de reconhecimento público à sua história de trabalho e serviço à nossa comunidade.

Sala das Sessões, em 06 de junho de 2025.

**Sarah Magda Baeta Morais Andrade
Vereadora**

EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas – Legislatura 2025-2028

Vereadores:

Fernando Andrade Maia - Presidente
Rafael Peixoto Neto- Vice-Presidente
Antônio Teodoro Ferreira – 1º Secretário
Claudio dos Reis Lima - 2º Secretário
Amintas de Moura Ferreira
Bruno Asevedo Coelho Silva
José da Silva Fernandes
Lucas Augusto Resende Dias
Sarah Magda Baeta Morais Andrade

Área técnica:

Yuri Natan de Souza Resende - Assessor Técnico, Consultivo e Jurídico
João Marcos Coelho Elyark – Gerente Legislativo (Edição e Revisão)
Cintia Maria Batista – Secretária Geral
Goreth de Sousa Silva – Agente Legislativo
Thiago Coimbra Resende – Assessor Legislativo
Lorena Sátiro de Sousa - Programa de Estágio em Graduação



Site: www.entreriosdeminas.mg.leg.br | E-mail: camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

Esta publicação atende aos requisitos de autenticidade e integralidade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.